

REGULAMENTO

PREÂMBULO

A Universidade do Algarve (UALg), através do CRIA – Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, em parceria com a Universidade de Huelva (UHU), promove um Concurso de Ideias para criação de empresas inovadoras com a designação de **CITRANSEBT**.

Este concurso visa a promoção de ideias inovadoras para a criação de empresas, baseadas no conhecimento promovido nos centros de investigação das universidades, através da participação de investigadores, alunos, ex-alunos, professores e funcionários no concurso. O CITRANSEBT tal como o projeto TransEBT, têm o objetivo de estimular as relações transfronteiriças, assim neste concurso terá em conta o cariz transnacional de cada projeto.

O **CITRANSEBT** é parte integrante do projecto europeu, TRANS EBT – Criação de Empresas de Base Tecnológica (EBT) e implementação de fatores de competitividade para o fortalecimento e consolidação das empresas, através da transferência tecnológica dos centros de investigação e do fomento da cooperação transfronteiriça. Este projeto, é co-financiado pelo Programa Operacional Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP).

Associam-se à iniciativa como parceiros as seguintes entidades: AMBIFARO; Andalucía Emprende; e-TIS; Município de Faro e Parque Científico y Tecnológico de Huelva (PCTH).

ARTIGO 1.º - OBJECTIVOS

1. São objectivos do concurso:

- a)** Apoiar a criação de empresas inovadoras;
- b)** Fomentar a aplicação empresarial do conhecimento produzido na UAlg e na UHU por alunos, investigadores e professores;
- c)** Fomentar a criação de spin-offs a partir dos resultados da investigação da UAlg e UHU;
- d)** Promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve e Andalucía;
- e)** Aumentar as exportações, a coesão regional e diversificar a economia do Algarve e Andalucía;
- f)** Contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.
- g)** Estimular a cooperação entre entidades portuguesas e espanholas.

ARTIGO 2.º - FASES E CALENDÁRIO

O Concurso decorre em três fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

1. Primeira Fase – Proposta Sumária:

- a)** Apresentação de candidatura através do formulário “Proposta Sumária”, disponível em www.cria.pt e www.uhu.es/otri, que deverá ser enviado juntamente com os curriculum vitae de cada participante para o email citransibt2012@ualg.pt, até ao dia 16 de Fevereiro de 2012;
- b)** Seleção das 30 (trinta) melhores candidaturas, 15 (quinze) em cada país, pelo Júri do Concurso, aplicando os critérios de avaliação previstos no Artigo 6.º, Número 2;
- c)** Comunicação dos resultados a todos os participantes, via e-mail, com aviso de entrega e leitura no dia 29 de Fevereiro de 2012. Os participantes seleccionados passam à fase seguinte.

2. Segunda Fase – Seminários e Oficinas de Empreendedorismo e Apresentações:

- a)** Seminários e oficinas sobre empreendedorismo e gestão a decorrer entre dia 1 de Março de 2012 até 13 de Abril de 2012;
- b)** Elaboração do “Pré-plano de Negócios” durante as oficinas, seguindo o modelo disponível em www.cria.pt e www.uhu.es/otri, com apoio de consultores especializados contratados pela Organização;
- c)** Apresentação oral dos projectos perante o Júri, no encerramento dos seminários e oficinas, dia 14 de Abril de 2012;
- d)** Pelo menos um dos elementos de cada equipa tem que participar nos seminários e oficinas. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática e sem recurso do projeto em causa.

3. Terceira Fase – Avaliação Final:

- a)** Submissão dos 30 (trinta) Pré-planos de Negócios até ao dia 30 de Abril de 2012, para o email: citransibt2012@ualg.pt.
- b)** Decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no Artigo 6.º, Número 2, e comunicação dos resultados aos participantes de acordo com o Artigo 8º; são premiados os 10 (dez) melhores classificados.
- c)** Cerimónia formal de anúncio dos vencedores e entrega dos prémios, dia 18 de Maio de 2012.

ARTIGO 3.º - PARTICIPANTES

1. Podem participar no concurso pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo.
2. Estão excluídos as familiares em linha diretas dos membros do Júri do concurso.

ARTIGO 4.º - ÂMBITO

1. As ideias a concurso não podem ter ainda entrado na fase de exploração e valorização comercial, e têm que:
 - a) Corresponder à introdução no mercado de novo(s) produto(s) ou serviço(s), ou nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s) existente(s);
 - b) Responder a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no(s) respetivo(s) setor(es);
 - c) Demonstrar viabilidade económica e financeira.
2. São admitidas ideias de negócio de qualquer sector de atividade, e nomeadamente as que se enquadrem nos sectores da Economia do Mar, Turismo e Lazer, Indústrias Criativas, Sociedade do Conhecimento, Energia, Ambiente, Biotecnologia, TIC e Multi-média, Saúde, e Agro-alimentar, entre outras.
3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do concurso, e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

ARTIGO 5.º- JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO

O Júri do concurso é formado por:

- a) 1 Representante da Reitoria da Universidade do Algarve;
- b) 1 Representante da Reitoria da Universidad de Huelva;
- c) 1 Representante do CRIA/UAlg;
- d) 1 Representante da UHU;
- e) 1 Representante da Ambifaro
- f) 1 Representante da Andalucía Emprende
- g) 1 Representante do Município de Faro
- h) 1 Representante do Parque Científico y Tecnológico de Huelva (PCTH)

ARTIGO 6.º - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri.
2. São critérios de avaliação:
 - a) Grau de inovação (15%);
 - b) Estado de maturidade da ideia (15%);
 - c) Existência de mercado e potencial de crescimento (15%);;
 - d) Viabilidade técnica e económica(15%);
 - e) Dificuldade de replicação por terceiros (5%);
 - f) Adequação dos currículos dos promotores (5%);
 - g) Envolvimento dos promotores na concretização da ideia (5%);
 - h) Contributo para a competitividade do Algarve e Andaluzia (5%);
 - i) Resistência da ideia a modificações de contexto(5%);

- j) Envolvência de cooperação transfronteiriça (15%).
3. Cada critério é pontuado de 1 a 10; a classificação resulta da soma das pontuações.
 4. Os participantes poderão ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.
 5. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 7.º - PRÉMIOS

1. Serão atribuídos os seguintes prémios às 10 (dez) ideias melhor classificadas:

Prémios	1º - 2º Classificado	3º - 10º Classificado	11º - 30º Classificado
Seminários e Oficinas de Empreendedorismo	X	X	X
Apoio CRIA	X	X	-
Imagem Corporativa	X	X	-
Alojamento Site	X	X	-
Registo Domínio	X	X	-
Formação Empresarial	X	X	-
Incubação Real e Virtual	X	-	-

2. O Júri e a Organização do concurso reservam-se o direito de não atribuir os prémios previstos no Número 1 deste Artigo, caso considerem que as candidaturas não apresentem uma qualidade mínima.
3. O Júri e a Organização do Concurso reservam-se ainda o direito de atribuir prémios além dos referidos no Número 1 deste Artigo.
4. Os prémios e recursos oferecidos no âmbito do concurso pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.
5. A atribuição dos prémios referidos no ponto 1, está dependente da constituição da empresa.

ARTIGO 8.º - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. Os resultados do Concurso serão comunicados a cada participante da 2ª Fase por correio electrónico, com aviso de entrega e leitura, divulgados num jornal de expressão regional, e publicados em www.cria.pt e www.uhu.es/otri.

ARTIGO 9.º - CONFIDENCIALIDADE

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do Concurso, através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.
2. Apenas terão acesso aos formulários “Proposta Sumária” e “Pré-planos de Negócio” mencionados no Artigo 2º, os elementos do Júri e da Organização do Concurso, que se comprometem a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.
3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do Número 1, ao Júri e à Organização do Concurso não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:
 - a) Tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao Concurso, ou seja por isso divulgada pelo receptor agindo de boa fé;
 - b) Fosse conhecida pelo receptor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo receptor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
 - c) Tenha sido divulgada pelo receptor com o acordo do(s) participante(s);
 - d) Seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior divulgação;
 - e) Tenha sido independentemente desenvolvida pelo receptor;
 - f) Tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s) no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.
4. A identidade dos participantes, o conteúdo da secção A do formulário “Proposta Sumária”, e as comunicações dos participantes nos seminários e oficinas referidos no Artigo 2º, serão considerados do domínio público; como tal, essa informação pode ser usada pela Organização do Concurso em acções promocionais.

ARTIGO 10.º - PROPIEDAD INTELECTUAL

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam ou venham a utilizar nos seus projectos está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projectos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à excepção das previstas nos Artigos 9º e 10º, pelo que a protecção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 11.º - INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo e-mail: citrasnebt2012@ualg.pt.
2. Os vencedores deverão dar início ao usufruto dos prémios no prazo de 12 (doze) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.
3. A Organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos, por motivos de força maior. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.